



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 268
DE 31 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA.

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de ARAÇUAÍ-MG, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA, a ser firmado com os municípios de ARAÇUAÍ, BERILO, CACHOEIRA DE PAJEÚ, CARAÍ, CHAPADA DO NORTE, COMERCINHO, CORONEL MURTA, DIVISA ALEGRE, FRANCISCO BADARÓ, ITAOBIM, ITINGA, JENIPAPO DE MINAS, JOSÉ GONÇALVES DE MINAS, MEDINA, NOVO CRUZEIRO, PADRE PARAÍSO, PEDRA AZUL, PONTO DOS VOLANTES, VIRGEM DA LAPA, com a finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, meio ambiente, educação, cultura e lazer, assistência e inclusão social, segurança pública, visando a melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, pelo Contrato Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araçuaí, 31 de março de 2014.


Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17